



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÃO NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6443

Segunda-feira, 13 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 141 de 13 de junho de 2022

Dispõe sobre o remanejamento de unidades da estrutura administrativa municipal de Petrópolis, estabelecida pela Lei Municipal n.º 7.510/2017 e suas alterações.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Petrópolis declarou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual n.º 47.957, de 16 de fevereiro de 2022 e reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o enorme contingente desabrigados e desalojados em decorrência da destruição ou interdição de residências decorrentes das chuvas torrenciais que atingiram o Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de novos lares para milhares de petropolitanos e petropolitanas cujos imóveis foram afetados pela calamidade pública de forma definitiva;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Assistência Social mobilizar a sociedade no sentido de viabilizar a execução de projetos de habitação popular;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social possui estrutura física e técnica para apoiar as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas habitações e na melhoria de condições urbanas das áreas ocupadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social operacionaliza o Programa Auxílio Aluguel no Município de Petrópolis, benefício temporário concedido à população desamparada até que haja a realocação em residências definitivas;

CONSIDERANDO o disposto no relatório final da Comissão Especial do Senado Federal criada para

acompanhar a situação da cidade após as chuvas que se abateram sobre o Município, no sentido de se criar política habitacional agressiva, abrangente e consistente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer sinergia entre os projetos de habitação popular e as demandas dos beneficiários dos programas sociais respectivos;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a Municipalidade,

DECRETA

Art. 1º – Ficam remanejadas à estrutura da Secretaria de Assistência Social as unidades administrativas, descritas no art. 49 da Lei Municipal n.º 7.510, de 11/04/2017:

VIII – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária;

8.1 – Assessoria Técnica Adjunta de Projetos Especiais;

8.2 – Supervisão Geral de Habitação Popular;

8.3 – Encarregado de Topografia;

8.4 – Setor Técnico de Projetos;

8.5 – Departamento de Apoio em Programas Habitacionais e Fundiários.

§ 1º – Ficam mantidas as atribuições dos cargos remanejados, conforme descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º – Ficam transferidos os sistemas e equipamentos de utilização das estruturas administrativas remanejadas para a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º – Fica transferida a gestão do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária para a Secretaria de Assistência Social, bem como a seguinte estrutura administrativa vinculada, referida no inciso III, 3.2, do art. 49 da Lei Municipal n.º 7.510, de 11/04/2017, mantida a atribuição do cargo:

III – (...)

3.2 – Assessoria Técnica Adjunta do Fundo Municipal de Habitação – FMHIS.

Art. 2º – Ficarà a cargo da Secretaria de Assistência Social a gestão de recursos humanos, orçamentários e financeiros pertinentes às unidades administrativas incorporadas por este Decreto, solicitando o remanejamento de recursos necessários ao seu atendimento.

Art. 3º – Fica o (a) Secretário (a) de Assistência Social, no limite de suas atribuições, autorizado a editar

portarias e resoluções para formalização de normas e rotinas necessárias às disposições estabelecidas da nova estrutura incorporada à sua administração.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Petrópolis, em 13 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO N.º 142 de 13 de junho de 2022

Abre Crédito Especial e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021; e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n.º 8.352, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação de ação orçamentária para melhor classificação das despesas com inativos e pensionistas do Poder Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO a autorização de abertura de Crédito Especial contida no artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.352, de 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência e Assistência social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS, face às suas necessidades e atribuições conforme solicitação constante no Processo n.º 24135/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 1.890.077,15 (um milhão, oitocentos e noventa mil, setenta e sete reais e quinze centavos) em favor do Instituto de Previdência e Assistência social do Servidor Público de Petrópolis – INPAS, conforme autorização contida no art. 3º da Lei Municipal n.º 8.352, de 23 de maio de 2022.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 3º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 143 de 13 de junho de 2022

Regulamenta a Lei n.º 6.475, de 14 de setembro de 2007, que trata da contratação de estagiários pela Administração direta e indireta do município de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, “a” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta a concessão de estágio não obrigatório nos órgãos da Administração direta e indireta do município de Petrópolis, em conformidade com a Lei n.º 6.475, de 14 de setembro de 2007.

Art. 2º – Estágio “não obrigatório” é aquele desenvolvido como atividade opcional do aluno, em caráter extracurricular, podendo a sua carga horária ser convertida em atividades complementares, de acordo com os critérios definidos pela instituição de ensino.

Art. 3º – A formalização do contrato de prestação de estágio poderá se dar das seguintes maneiras:

I – Por meio de agente de integração, nos termos do artigo 5º, da Lei nacional n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

II – Através de convênio de adesão, firmado entre o município e a instituição de ensino, nos termos do artigo 8º, da Lei nacional n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

III – Diretamente, pelo estagiário junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 4º – O município de Petrópolis poderá contratar um agente de integração para assessorá-lo no processo de captação de estagiários.

Art. 5º – Ao agente de integração caberá as seguintes tarefas:

I – Intermediar as relações entre o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, o estagiário e a instituição de ensino;

II – Auxiliar no processo de seleção dos estagiários;

III – Auxiliar na elaboração de todos os documentos necessários, para a contratação e manutenção do vínculo de estágio;

IV – Orientar e acompanhar a assinatura e tramitação de toda a documentação exigida para a formalização do estágio;

V – Verificar periodicamente a situação escolar do estudante;

VI – Controlar os períodos de recesso a serem usufruídos pelos estagiários;

VII – Auxiliar na elaboração dos relatórios de avaliação periódica, bem como no controle da entrega desses relatórios junto às Instituições de Ensino;

VIII – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

IX – Outras obrigações previstas em contrato.

Art. 6º – Na hipótese prevista no artigo 3º, II, deste Decreto, será firmado convênio entre a instituição de ensino e o município.

Parágrafo primeiro – Constitui parte integrante deste Decreto o Anexo I, com a minuta de convênio.

Parágrafo segundo – O convênio poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica.

Art. 7º – Para firmar convênio com o município, a instituição de ensino apresentará a seguinte documentação:

I – Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de identidade e CPF dos seus administradores, e respectivos representantes legais, se for o caso;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com efeito negativo;

IV – Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Parágrafo único – Os documentos referidos nos incisos I a V deste artigo, poderão ser enviados por meio de correio eletrônico, para endereço indicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 8º – Os convênios de que trata este Decreto permanecerão arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, que manterá cadastro das instituições conveniadas.

Art. 9º – Nas hipóteses em que o estagiário for aluno de instituição de ensino não conveniada com o Município, ficará sob a responsabilidade do estagiário apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, os seguintes documentos:

I – Termo de compromisso de estágio assinado pela instituição de ensino;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – Título de Eleitor;

V – PIS, PASEP ou NIT;

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Comprovante atualizado de matrícula;

VIII – Comprovante de Residência;

IX – Certificado de Reservista (para o sexo masculino, maiores de 18 anos);

X – Carteira de Trabalho;

Art. 10 – Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos de acordo com as disposições contidas na Lei nacional n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, e na Lei municipal n.º 6.475, de 14 de setembro de 2007.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Petrópolis, em 13 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral
RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO I

**MINUTA
CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, com sede na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, como CONVENIENTE, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, e a _____ (nome da Instituição de Ensino), CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, como CONVENIADA, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO neste ato

ANEXO AO DECRETO N.º 142 de 13 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)	31.01.28.846.2022.2091	3.1.90.01.00	1.800.00		408.939,05
		3.1.90.01.00	1.801.00		733.227,17
		3.1.90.03.00	1.800.00		65.995,67
		3.1.90.03.00	1.801.00		681.915,26
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo	31.01.28.846.2022.2111	3.1.90.01.00	1.800.00	408.939,05	
		3.1.90.01.00	1.801.00	733.227,17	
		3.1.90.03.00	1.800.00	65.995,67	
		3.1.90.03.00	1.801.00	681.915,26	
				1.890.077,15	1.890.077,15

representada por seu _____ (Reitor, Diretor, Presidente, etc.), Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o decidido no processo administrativo n.º _____, firmam o presente CONVÊNIO, com base no artigo 8º, da Lei nacional n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio _____ em órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autarquias e fundações, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados em seus cursos, que estejam frequentando o _____ (ano, semestre, período ou módulo ...) _____ que integra a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por _____ (_____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TREINAMENTO

O estágio destina-se a proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento integrante do itinerário formativo do estudante.

CLÁUSULA QUARTA DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

O Município providenciará apólice de seguro contra acidentes pessoais, em nome dos estagiários em estágio não obrigatório, durante a vigência dos termos de Compromisso, correndo as suas próprias expensas.

CLÁUSULA QUINTA DA BOLSA AUXÍLIO

Os estudantes em estágio não obrigatório receberão, do Município, bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte.

CLÁUSULA SEXTA DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Serão oferecidas vagas de estágio somente nas unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Petrópolis, que estejam em condições de propiciar ao estudante aprendizagem compatível com sua formação, não podendo os serviços dependerem da atividade dos estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios terão a duração de _____ meses podendo ser prorrogados por, respeitando-se o limite máximo de vinte e quatro meses.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA VAGA

A celebração do Convênio não garante o estágio, mas estabelece as condições da expectativa de vaga.

Parágrafo Único – Os estudantes candidatos à vaga de estágio não obrigatório serão selecionados, através de prova de conhecimento e/ou por processo seletivo simplificado, a cargo da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei n.º 6.475, de 14 de setembro de 2007.

CLÁUSULA NONA DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ENCAMINHAMENTO E EMISSÃO DE TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Compete a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, através do seu departamento de RH, o recrutamento, a constituição de banco de inscritos, por área de atuação, e a disponibilização dos estagiários aos órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Petrópolis, bem como a emissão do Termo de Realização de Estágio.

Parágrafo Único – As atividades de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários competem ao órgão onde ele estiver atuando.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário, de nenhuma natureza, com o município, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- Selecionar os estagiários, na forma da lei;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- Conceder bolsa auxílio e auxílio-transporte aos estagiários;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da Instituição de Ensino:

- Encaminhar ao Município, quando solicitada, para conferência dos dados informados pelo estudante, as seguintes informações:
 - Nome completo, CPF, data de nascimento e endereço completo;
 - Declaração de matrícula no ano, semestre, período ou módulo cursado;
 - Número de anos letivos, semestres, períodos ou módulos do curso;
 - Ano de ingresso no curso em que se encontra matriculado;
 - Natureza do estágio, de acordo com o plano do curso: obrigatório ou não obrigatório;
 - Coeficiente de rendimento atual do aluno.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Município para o início dos trabalhos do ano letivo.
- Assinar e devolver ao Município, através de meios próprios, as 03 (três) vias do Termo de Compromisso firmado com o estagiário, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- Informar ao Município todo e qualquer motivo que venha a ocasionar a suspensão ou cancelamento da matrícula dos alunos selecionados e aceitos como estagiários por este, bem como o término ou abandono do curso.
- Indicar Professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- Comunicar ao Município, no início do período letivo, as datas de realização de avaliação, escolares ou acadêmicas.
- elaborar o plano de atividades do estagiário em acordo com o Município e o estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS TERMOS DE COMPROMISSO

O Município celebrará Termo de Compromisso, com o estagiário, no qual estarão estabelecidas as

condições específicas do estágio, com participação da Instituição de Ensino, contendo, entre outras, as seguintes disposições:

- Qualificação das partes e dos seus signatários;
- Expressa indicação de que o Termo de Compromisso decorre de Convênio, indicando o número e ano do mesmo.
- A identificação plena do curso do estudante e do respectivo ano, semestre, período ou módulo, além da compatibilização do mesmo com as atividades desenvolvidas na Unidade.
- Período de duração do estágio.
- Obrigações das partes.
- Carga horária, horário e calendário escolar.
- Plano de atividades do estagiário e jornada de atividade em estágio.
- Indicar os períodos de avaliação, na hipótese prevista no art. 10, § 2º da Lei n.º 11.788/2008.
- Causas de rescisão e penalidades.
- Expressa submissão à Lei n.º 11.788/2008;
- Que o estágio não cria vínculo estatutário ou trabalhista ou ainda outro de qualquer natureza, não se responsabilizando, o Município, por eventuais indenizações trabalhista, previdenciária, fiscal ou securitária decorrentes do estágio.
- Indicação do responsável pelo seguro de acidentes pessoais, nome da empresa seguradora e número da apólice.
- Valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

O controle, a supervisão e a avaliação do estágio, serão efetuadas por profissional subordinado ao órgão cedente do campo de estágio, com a participação da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único – O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente Convênio, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos neste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO POR ACORDO

A extinção do presente Convênio também pode ser dar por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes dos Convenientes, observadas as disposições da legislação citada no preâmbulo e demais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

É competente o foro da comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do convênio.

Assim, por estarem de acordo, as partes.....

Petrópolis, _____ de _____ de 20_____.

Município de Petrópolis

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PORTARIA N.º 944 de 07 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MARCELO DE CARVALHO TAVARES, matrícula n.º 14625-1, para exercer pela Função Gratificada de Chefe de Divisão do Destacamento Especial de Segurança, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-1, a partir de 11/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 960 de 13 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR ANTÔNIO CARDOSO JAQUES JÚNIOR, matrícula n.º 22209-7, da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Transportes, da Secretaria de Educação, símbolo FG-4, a partir de 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 16/2022

Procs. n.ºs 23157/22, 23301/22, 23268/22, 23284/22, 23273/22, 23952/22, 23682/22, 22971/22/22, 23783/22, 22955/22, 23250/22, 23071/22, 23256/22, 23223/22, 24331/22, 24374/22, 24356/22, 24357/22, 24378/22, 24333/22, 24338/22, 24467/22, 24444/22, 24437/22, 24435/22, 24389/22, 24373/22, 24484/22, 24392/22, 24462/22, 24382/22, 24371/22, 24341/22, 24446/22, 24064/22, 24558/22, 24557/22, 24170/22, 24054/22, 21943/22, 19621/22, 19493/22, 21656/22, 20327/22, 20138/22, 21620/22, 23627/22, 23041/22, 23584/22, 23101/22, 23048/22, 23081/22, 23443/22, 23518/22, 23789/22, 22912/22, 22998/22, 24242/22, 23570/22, 22991/22, 24223/22, 23575/22, 23535/22, 23688/22, 23616/22, 23522/22, 23620/22, 18418/22, 23397/22, 23289/22, 23707/22, 24002/22, 23568/22, 23774/22, 23953/22, 23097/22, 23275/22, 23098/22, 24239/22, 23862/22, 23772/22, 23827/22, 23293/22, 23640/22, 23441/22, 23248/22, 22973/22, 23457/22, 23527/22, 23955/22, 23117/22, 22917/22, 24161/22, 24188/22, 23702/22, 23027/22, 22938/22, 23438/22, 19654/22, 20245/22, 19440/22, 21840/22, 19467/22, 21405/22, 19785/22, 19708/22, 20358/22, 21436/22, 23235/22, 23225/22, 17501/22, 17361/22, 17288/22, 18708/22, 23891/22, 23262/22, 24332/22, 24442/22, 24448/22, 23809/22, 22108/22, 23308/22, 23082/22, 22926/22, 23814/22, 23950/22, 22106/22, 22112/22, DEFERIDO... Procs. n.ºs 11865/22, 12572/22, 10806/12, 15831/17, 19667/12, 39502/17, 1034/17,, 13646/12, 14311/12, 24976/17, 45083/17, 54948/17, 3796/13, 7609/12, 26123/18, 43981/17, 55751/17, 8746/12, 6169/16, 64092/55663/19, 55670/17, 39771/17,

8910/12, 12451/17, 19305/18, 19313/15, 4607/20, 2153/19, 16406/13, 3208/18, 11865/17, 27582/18, 15900/17, 44540/18, 981/16, 46023/17, 13873/16, 13989/20, 24036/17, 1279/18, 38438/17, 61374/18, 22847/18, 30766/18, 46446/19, 34789/18, 54597/17, 8340/12, 22170/12, 40848/17, 409061/16, 7048/12, 9680/16, 1379/14, 78895/12, 40443/18, 14730/12, 10975/12, ARQUIVE-SE.. 33998/18, 8029/12, 16489/12, 9520/12, 10243/15, 2718/14, 14567/17, 8742/12, 53031/18, 20750/12, 13486/16, 44643/18, 8171/12, 28632/17, 13198/11, 21527/18, 6896/12, 12963/16, 7089/12, 10186/12, 18200/12, 49966/17, 4461/14, 15017/17, 55598/17, 78510/12, 11983/12, 18369/12, 11076/22, 45489/21, 7320/12, 8853/12, 10732/12, 7393/12, 21040/19, 11829/12, 78404/12, 11359/12, 53773/17, 11828/12, 11783/16, 9031/15, 8476/14, 10651/12, 32856/17, 3978/13, 23804/17, 6754/18, 38267/18, 5239/14, 8449/12, 17776/12, 24698/18, 7326/15, 19767/12, 13380/14, 8429/17, 7629/12, 35532/20, 7873/12, 78686/13, 10607/12, 47774/17, 9478/12, 21195/22, 22702/22, 22371/22, 20872/22, 20871/22, 17926/22, 17733/22, 7156/12, 21093/17, 11033/12, 8709/12, 50363/17, 10403/12, 7594/12, 7720/12, 8167/12, 16216/14, 8916/12, 27564/17, 39916/19, 52768/17, 12350/12, 52451/17, 78238/14, 11419/17, 25818/17, 26228/17, 407885/16, 26228/17, 17998/12, 19240/12, 9434/12, 4252/14, 51186/17, 10208/12, 27306/17, 78262/12, 40479/17, 23028/13, 9743/13, 44531/17, 22511/19, 4015/13, 11454/12, 50633/17, 11289/19, 10577/12, 7735/14, 23439/17, 14125/12, 10206/12, 7560/12, 15386/12, 43319/17, 10309/12, 54938/19, 16067/12, 2892/16, 7690/12, 5070/17, 23992/17, 407570/16, 25987/18, 2799/14, 1604/13, 8629/16, 3633/13, 39970/19, 12131/17, 7008/12, 9260/17, 9493/20, 8671/12, 19826/18, 8195/12, 24798/17, 7878/12, 18370/18, 10612/18, 16129/13, 10569/19, 42661/19, 37299/18, 13311/12, 78216/15, 32079/18, 7425/19, 78378/12, 23202/13, 19670/13, 55311/18, 78307/12, 10011/12, 19045/18, 25302/13, 17963/13, 9442/15, 21099/12, 10938/12, 14569/22, 22700/22, 21313/22, 22459/22, 7814/22, 4070/19, 47365/17, 8879/12, 14942/15, 9201/12, 9697/12, 10956/12, 37148/17, 22248/17, 57283/18, 13205/12, 19044/18, 13456/19, 11492/12, 10098/17, 27756/13, 17685/17, 9182/12, 48098/17, 20547/12, 27319/17, 6802/12, 9957/12, 42912/18, 9850/17, 39110/19, 11275/17, 8155/12, 22946/22, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DO DEREH... Procs. n.ºs 18169/15, 19654/22, 20245/22, 19440/22, 21840/22, 19467/22, 21405/22, 19785/22, 19708/22, 18708/22, 17288/22, 17361/22, 17501/22, 23225/22, 23235/22, 21436/22, 20358/22, 24792/22, 40432/21, 15361/22, 24686/19, 18169/15, 51200/21, 22459/22, ARQUIVE-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs 13565/22, 22937/22, PREJUDICADO... Procs. n.ºs 20108/22, 20426/22, 19194/22, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. n.º.: 23793/22, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR...

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 467/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2022, livro F-90, fls. 13/22. Processo Administrativo n.º 52566/2021. Termo de Parceria entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIA e a ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE EM MARCHA – SOMAR. O objeto é a execução do projeto LAPIDANDO DIAMANTES 2022.1. O prazo é de 08 meses. O valor total é de R\$ 169.479,07. O Programa de Trabalho 10.02.04.243.2001.2004.3350 .43.01, fonte 1.759.00 e Nota de Empenho n.º 05/2022 no valor acima, do Funcria do Gabinete do Prefeito. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM FINS DE EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO 33ª BAUERNFEST, A SER REALIZADA DE 12 A 28 DE AGOSTO DE 2022, em Petrópolis/RJ. Valor estimado – lance mínimo: R\$ 14.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 04/07/2022 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ. Edital completo e maiores informações a partir de 15/06/2022, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURO TOTAL PARA OS ÔNIBUS, MICROCÔNIBUS E VANS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, E DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 64/2011, ART. 5º, § IX, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado: R\$ 212.573,97. DATA/HORA/LOCAL: 05/07/2022 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ. Edital completo e maiores informações a partir de 15/06/2022, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 03/2022**

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM CONTRAPARTIDA DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE VENDAS COM MÁQUINA DE CARTÃO, no período de 12 a 28 de agosto 2022, no Palácio de Cristal e arredores do Centro Histórico da cidade, conforme especificado no Edital.

LOCAL/HORA: O Edital completo do Chamamento Público e maiores informações poderão ser obtidos no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira e no "site": www.petropolis.rj.gov.br – Portal da Transparência – Link Licitações, a partir de 15/06/2022.

LOCAL/DIA/HORA DA ENTREGA DO ENVELOPE: O envelope contendo a proposta e a habilitação deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no dia 06/07/2022 às 10h, no endereço e horário acima mencionados.

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

SÍLVIA ARANTES GUEDON

Secretária de Turismo

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 19/2022

Extrato do Termo n.º 47/22, Livro C-1, fls. 138/140. Processo n.º 50385/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 05 – 5.000 kg de arroz agulhinha. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 30/05/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 16.450,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 49/22, Livro C-1, fls. 144/145. Processos n.º 43157/2020 e n.º 13496/2022. Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o Termo n.º 13/22, Livro C-1, fls. 37/39, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Termo é aditivar para aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente pactuado, para o item 08 farinha de trigo, referente ao Contrato lavrado sob o Termo n.º 13/22, Livro C-1, fls.37/39. O saldo a ser entregue no item 08 – 1.300 kg de farinha de trigo. Assinatura: 31/05/2022. Valor total: R\$ 2.301,00.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 51/22, Livro C-1, fls. 148/150. Processo n.º 54808/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS BERÇÁRIOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, nos itens: 01 – 600 latas de 400g de fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses; 02 – 988 latas de 400g de fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses; 03 – 500 latas de 400 g de fórmula infantil com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade e 04 – 720 latas de 400 g de fórmula infantil com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 01/06/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 89.575,20.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 50/22, Livro C-1, fls. 146/147. Processos n.º 43156/2020 e n.º 13505/2022. Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o Termo n.º 15/22, Livro C-1, fls. 43/45, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Termo é aditivar para aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente pactuado, para o item 05, referente ao Contrato lavrado sob o Termo n.º 15/22, Livro C-1, fls.43/45. O saldo a ser entregue no item 05 – 7.903 un. de doce de leite cremoso Assinatura: 01/06/2022. Valor total: R\$ 14.225,40.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 29/22, Livro C-1, fls.84/86. Processo n.º 50378/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 04 – 53.180 kg de arroz parboilizado. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 24/05/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 217.506,20.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 36/22, Livro C-1, fls. 105/107. Processo n.º 50379/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 04 – 2.600 kg de ervilha seca partida; 05 – 1.300 kg de farelo de aveia e 06 – 2.135 kg de farelo de aveia. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 27/05/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 93.830,65.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 45/22, Livro C-1, fls.132/134. Processo n.º 50385/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 11 – 44.002 kg de leite em pó integral. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 30/05/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 1.170.453,20.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 41/22, Livro C-1, fls.120/122. Processo n.º 50385/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 01 – 1.370 kg de aveia em flocos finos; 02 – 2.135 kg de aveia em flocos finos; 07 – 3.800 kg de doce de leite cremoso e 08 – 6.197 kg de doce de leite cremoso. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 30/05/2022. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 110.591,25.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 53248/2021 – Edital da Chamada Pública n.º 01/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros e mel diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a serem adquiridos para alimentação escolar. Adjudico o objeto do presente Edital à Associação dos Produtores Rurais de Petrópolis, nos itens: 01– 6.938 kg de abacate; 02– 5.950 kg de abóbora madura; 03– 10.500 kg de abobrinha; 04– 774,70 kg de agrião; 05– 14.510 kg de aipim; 06– 11.930 kg de alface lisa; 07– 13.198,20 kg de banana prata; 08– 1.000 kg de batata doce; 09– 5.000 kg de batata inglesa; 10– 12.779 kg de beterraba; 11– 9.890 kg de brócolis; 12 – 1.400 kg de cebola; 13 – 9.198 kg cenoura; 14 – 1.960 kg de cheiro verde; 15 – 47.240 kg de chuchu; 16 – 160 kg de coentro; 17 – 13.960 kg de couve manteiga; 18 – 7.470 kg de couve-flor; 19 – 10.910 kg de espinafre; 20 – 5.695,70 kg de inhame; 21 – 1.000 kg de laranja lima; 22 – 600 kg de limão taiti; 23 – 40 kg de louro; 25 – 2.493 kg de mel; 26 – 13.000 kg repolho; 27 – 44.208,70 kg de tangerina ponkan; 28 – 8.440 kg de tomate e 29 – 770 kg de vagem manteiga, perfazendo o valor total geral de R\$ 2.078.731,75 (dois milhões setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos); à Associação dos Agricultores Familiares de São José do Vale do Rio Preto, nos itens: 01 – 2.562,00 kg de abacate; 07 – 66.038 kg de banana prata e 27 – 47.941,30 kg de tangerina ponkan, perfazendo o valor total geral de R\$ 986.763,48 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) e à Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar – COOPERFAR, nos itens: 07 – 10.733,80 kg de banana prata; 08 – 2.990 kg de batata doce; 09 – 40.980 kg de batata inglesa; 10 – 5.475 kg de beterraba; 12 – 7.560 kg de cebola; 13 – 20.702 kg de cenoura; 20 – 4.284 kg de inhame e 22 – 2.400 kg de limão tahiti e 25– 97 kg de mel, perfazendo o valor total de R\$ 598.029,50 (quinhentos e noventa e oito mil vinte e nove reais e cinquenta centavos). Homologo as presentes Atas do Edital da Chamada Pública n.º 01/2021, realizadas em 05/05/2022 e 23/05/2022. Em: 08/06/2022

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 43163/2020. Apostilamento Termo de Contrato de Fornecimento, firmado em 27 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NUTRIMIX COMERCIAL LTDA. PROGRAMA DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.061.3390.30.26 (Dotação: 27) – Fonte de Recurso: 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO N.º 82/2022 – NO VALOR DE R\$ 57.640,00. Em: 08/06/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

BOLETIM N.º 20/2022

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CASA SÃO JOSÉ DAS OBLATAS DE NAZARÉ. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transparências do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 05/2022 – NO VALOR DE R\$ 324.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO RECREAR – ASSRECREAR. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.540.30 Trans-

parências do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica. NOTA DE EMPENHO N.º 13/2022 – NO VALOR DE R\$ 468.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE ESCOLA CASTELO SÃO MANOEL – AACECISM PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transparências do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 02/2022 – NO VALOR DE R\$ 432.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE EMPENHO N.º 07/2022 – NO VALOR DE R\$ 180.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ENTIDADE MANTENEDORA DO LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.361.2015.2.057.3390.39.85 (Dotação: 6) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE EMPENHO N.º 11/2022 – NO VALOR DE R\$ 1.425.600,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS – PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO E SANTO AGOSTINHO DE NOGUEIRA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.056.3390.39.85 (Dotação: 24) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 03/2022 – NO VALOR DE R\$ 522.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS – PARÓQUIA DE SÃO JUDAS TADEU DA MOSELA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU DA MOSELA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.056.3390.39.85 (Dotação: 24) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 14/2022 – NO VALOR DE R\$ 453.600,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO AMOR DIVINO DE CORRÉAS – CEI NOSSA SENHORA DA GLÓRIA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.056.3390.39.85 (Dotação: 24) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 10/2022 – NO VALOR DE R\$ 662.400,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CENTRO EDUCACIONAL COMUNIDADE SÃO JORGE. PROGRAMAS DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.056.3390.39.85 (Dotação: 24) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e N.º 16.02.00.12.361.2015.2.057.3390.39.85 (Dotação: 6) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHOS N.º 08/2022 – NO VALOR DE R\$ 144.000,00 e N.º 09/2022 – NO VALOR DE R\$ 168.960,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – COLÉGIO PADRE CORRÊA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.361.2015.2.057.3390.39.85 (Dotação: 6) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 01/2022 – NO VALOR DE R\$ 2.772.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO METODISTA DE PETRÓPOLIS – CENTRO COMUNITÁRIO ALTO INDEPENDÊNCIA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 04/2022 – NO VALOR DE R\$ 216.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.550.00 Transferência do Salário Educação. NOTA DE EMPENHO N.º 06/2022 – NO VALOR DE R\$ 342.000,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021,

entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRECHE SÃO JOSÉ DO ITAMARATI. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.055.3390.39.85 (Dotação: 18) – Fonte de Recurso: 1.540.30 Transferência do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica. NOTA DE EMPENHO N.º 12/2022 – NO VALOR DE R\$ 507.600,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Processo n.º 44003/2018. Apostilamento ao Termo Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, firmado em 30 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AÇÃO SOCIAL ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO – ASA RIO ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO ANGLICANO DE ARARAS – COLANAR. PROGRAMAS DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.056.3390.39.85 (Dotação: 24) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e N.º 16.02.00.12.361.2015.2.057.3390.39.85 (Dotação: 6) – Fonte de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHOS N.º 16/2022 – NO VALOR DE R\$ 396.000,00 e N.º 15/2022 – NO VALOR DE R\$ 1.874.400,00. Em: 12/01/2022.

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS – COMESOL

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁTICA

Art. 1º – A III Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecida como III COMESOL, constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e poder público, e tem por atribuição a avaliação da política de Economia Popular Solidária e eleição de conselheiros/as da Sociedade Civil.

Art. 2º – A III COMESOL será convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Petrópolis, juntamente com o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecido como CESP, que será responsável pela organização da Conferência juntamente com o Fórum Municipal de Economia Popular Solidária – FESP, através da instalação de uma Comissão de Organização, em cumprimento ao disposto no artigo 15, seção III, da lei n.º 7.507 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema e a Política Pública de Fomento à Economia Popular Solidária de Petrópolis.

Art. 3º – A III COMESOL será presidida pelo Presidente do CESP e será realizada no dia 11 de julho de 2022, das 9h às 13h, no Auditório Felipe Guedon da Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta, situada na Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ.

Art. 4º – III COMESOL terá como tema: “PLANO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA – AVANÇOS E DESAFIOS EM DOIS ANOS”

Parágrafo único: Neste dia será realizada a eleição para os conselheiros representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – A III COMESOL contará com:

I – Abertura com autoridades presentes;

- II – Representantes do Movimento de Economia Popular Solidária;
- III – Apresentação do tema;
- IV – Discussão e encaminhamento das propostas;
- V – Entrega de moções; e
- VI – Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Art. 6º – O evento conta com uma comissão organizadora composta por integrantes do CESP, paritária conforme indicação da lei, sendo: 50% empreendimentos econômico solidários, 25% entidades de assessoria técnica, apoio e fomento à economia solidária e 25% gestores públicos.

Art. 7º – A comissão organizadora tem como atribuições:

- I – Organizar a conferência em todas as suas etapas e aspectos;
- II – Preparar a exposição do tema;
- III – Elaborar o regimento interno;
- IV – Convidar, recepcionar e inscrever os participantes e convidados;
- V – Promover todo material necessário para a conferência tais como: recursos humanos, materiais e equipamentos; e
- VI – Elaborar, divulgar e publicar no Diário Oficial do Município de Petrópolis este Regimento Interno e o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão se inscrever para participar da III COMESOL, pessoas ou instituições que trabalhem no Fomento, aperfeiçoamento e implementação da Política de Economia Popular Solidária de Petrópolis na condição de:

- I – DELEGADOS, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil organizada; e
- c) Usuários da Política Pública de Economia Popular Solidária representados pelo FESP.
- II – PARTICIPANTES E CONVIDADOS desde que devidamente credenciados com direito a voz.
- a) pessoas interessadas nas questões afetas a Economia Popular Solidária;
- b) representantes das universidades, Poder legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos; e a
- c) população.

Parágrafo único: São delegados natos os conselheiros municipais de economia popular solidária.

Art. 9º – As inscrições para delegados deverão ser feitas na sede da Casa dos Conselhos e Comissões “Augusto Ângelo Zanatta”, situada à Avenida Koeler, n.º 260, centro, Petrópolis, RJ, no período de entre 15 e 30 de junho de 10h às 16h.

Parágrafo 1º – Cada Entidade candidata poderá inscrever 1 (um) representante titular, com o respectivo suplente, sendo este da mesma instituição, e devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I – Cópia da Ata de Constituição da Entidade;
- II – Cópia da Ata da última eleição da Entidade;
- III – Cópia da Estatuto social da entidade;
- IV – Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DECESOL ou n.º de ID onde solicitou o cadastramento para aprovação e posterior retirada da DECESOL;
- V – Ofício dirigido a Comissão de Organização da Conferência solicitando inscrição e indicando o titular e o suplente;
- VI – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da instituição e de seus indicados;

Parágrafo 2º – Os empreendimentos Econômico Solidários, devidamente inscritos no CADSOL, mesmo

que sem constituição jurídica, devendo ser respeitada a existência real, mesmo que não participantes do Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis, são entendidos como usuários da política pública de economia popular solidária de Petrópolis, podendo então se inscrever e concorrer a uma cadeira dentro dos segmentos dos empreendimentos, apresentando os documentos citados nos itens: IV, V e VI.

Parágrafo 3º – Todas as entidades do segmento “Entidade de Apoio e Fomento” cadastradas, estarão aptas a concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, CESP, desde que comprove atuação no apoio e fomento da Economia Popular Solidária no município, por pelo menos dois anos.

Parágrafo 4º – A Comissão Organizadora se reunirá no dia 04 de julho de 2022 das 9h30 às 12h para verificar e validar as inscrições, caso haja alguma pendência a comissão enviará, ao final deste dia, comunicação por e-mail a entidade inscrita para que esta tome ciência destas pendências e proceda a sua regularização em tempo hábil para a conferência, tendo o prazo de 02 (dois dias) para esta regularização.

Art. 10 – as inscrições para PARTICIPANTES E CONVIDADOS poderão ser feitas no dia da conferência a partir das 8h30.

Art. 11 – O credenciamento para a III COMESOL será efetuado no dia 11 de julho, das 8h às 9h, no local do evento, salvaguardada as regras de distanciamento e segurança imprescindíveis neste momento de pandemia onde teremos número de vagas condicionado a capacidade do espaço.

Art. 12 – As excepcionalidades surgidas nas inscrições ou no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV ELEIÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETROPOLIS

Art. 13 – O número de vagas referentes à sociedade civil será de 07 (sete) assim distribuídas e em acordo com a lei n.º 7.507:

- 01 (um) representante de Empreendimento Econômico Solidário da área de Cooperativas de Catadores;
- 03 (três) representantes de Empreendimento Econômico Solidário das áreas de Produtos e Serviços;
- 01 (um) representante de Empreendimento Econômico Solidário da área da Cultura; e
- 02 (dois) Representantes de Entidades de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária.

Parágrafo único: Caso não haja alguma vaga que não foi solicitada em determinado segmento, esta passará automaticamente ao segmento que porventura não tiver sido contemplado.

Art. 14 – A eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CESP será no mesmo dia do evento a partir das 12h15.

Art. 15 – estarão aptos a concorrerem às vagas de conselheiros, os candidatos inscritos que preencherem todas as exigências do artigo 9 e seus respectivos parágrafos.

Art. 16 – Se houver um número maior de inscritos do que a quantidade das representações, sendo esta de 07 (sete) conselheiros, a plenária, após estas entidades se reunirem a fim de tentar chegar ao número de representações disposto na lei, e não havendo consenso, os mesmos serão eleitos por votação aberta na plenária (delegados da sociedade civil).

Parágrafo 1º – Após a eleição deverá ser escolhido o dia para a cerimônia de posse dos conselheiros eleitos.

Parágrafo 2º – Os conselheiros da gestão pública, serão indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Petrópolis, Rubens Bomtempo no prazo de 10 dias após a conferência.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 – A Conferência terá a seguinte Programação:

- a) Acolhimento dos participantes; 8h
- b) Leitura e aprovação do regimento interno; 9h
- c) Abertura oficial com autoridades presentes; 9h15
- d) Apresentação do tema; 10h
- e) Discussão sobre os temas; 10h45
- f) Coffee Break 11h15
- g) Leitura e aprovação das propostas em plenária; 11h45
- h) Processo de eleição dos candidatos/as; 12h15
- i) Resultado da eleição com foto dos eleitos e dos participantes; 12h30 e
- j) Finalização da Conferência; 13h

Art. 18 – A comissão organizadora indicará um relator que ficará responsável durante a Conferência pela relatoria da mesma.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da plenária do CESP.

Art. 20 – Será divulgado pela comissão organizadora da III COMESOL, após o término do credenciamento, o número de delegados bem como o número total de credenciados.

Art. 21 – A comissão organizadora apresentará na reunião do CESP o relatório final da III COMESOL para após a apreciação do mesmo ser publicado em Diário oficial do Municipal de Petrópolis e seja arquivado na pasta de documentos oficiais deste CESP na Casa dos Conselhos e Comissões “Augusto Ângelo Zanatta” a qual dará publicidade da mesma a população de Petrópolis.

Art. 22 – Os participantes receberam de forma digital certificado de participação.

Petrópolis, 06 de junho de 2022.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente do CESP

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRONICA N.º 051/2022 PROCESSO N.º 467/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 12h até 01/07/2022 às 12h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 470.206,09. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 052/2022**
PROCESSO N.º 458/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 15h até 01/07/2022 às 15h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 478.533,92. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 058/2022**
PROCESSO N.º 464/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 16h até 01/07/2022 às 16h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 751.843,19. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 053/2022**
PROCESSO N.º 453/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 14h até 01/07/2022 às 14h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 424.206,05. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 061/2022**
PROCESSO N.º 477/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 11h até 01/07/2022 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 925.206,60. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 056/2022**
PROCESSO N.º 466/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 10h até 01/07/2022 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 395.868,69. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 062/2022**
PROCESSO N.º 479/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/06/2022 às 9h até 01/07/2022 às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 439.020,49. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 13/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**Secretaria de Defesa Civil
e Ações Voluntárias****EDITAIS DE INTERDIÇÃO**

- 3624/22 . Silizete da Cruz
Rua Hercília Henriques Moreti, 110, Alto da Serra
- 3625/22 . Dulcinea Silva Marciano Sabino
Rua Bartolomeu Sodre, 885, Caxambu
- 3626/22 . Alex Pereira da Silva
Rua Bartolomeu Sodre, 648 A, Caxambu
- 3627/22 . Marisa Pereira Bernardes
Rua Ferroviários/Dos, 45, Alto da Serra
- 3628/22 . Eliane Martins
Rua Bartolomeu Sodre, 621, Caxambu
- 3629/22 . Camila Gonçalves Seabra
Rua Uruguai, Lote 20, Quitandinha
- 3630/22 . Antonio Jose Oliveira
Rua 14 Bis, s/n.º, Centro
- 3631/22 . David Martins Dos Santos
Rua 14 Bis, 267, Centro
- 3632/22 . Lorena Neves Carneiro da Costa
Rua Uruguai, Lote 19 Qd 25, Quitandinha
- 3633/22 . Rodrigo
Rua Joao Moreira, Quadra 90, Quitandinha
- 3634/22 . Jordan Rosa Canalle Dos Santos
Rua Uruguai, s/n.º, Quitandinha
- 3635/22 . Bruno Spala Leandro Medeiros
Rua A/Uruguai, 774, Quitandinha
- 3636/22 . Vicentina Fernandes Soares
Srv. Giovani Santos, 560, Chacara Flora
- 3637/22 . Jessica Coutinho
Rua Teresa, 1454, Alto da Serra
- 3638/22 . Luiza de Fatima Fonseca Pereira
Rua Teresa, 398, Alto da Serra
- 3639/22 . Vanessa Gonçalves Seabra
Rua Uruguai, Lote 21 Q 25, Quitandinha
- 3640/22 . Cristina Maria Theobald
Rua Uruguai, 716, Quitandinha
- 3641/22 . Rita de Cassia Theobald
Rua Uruguai, 716, Quitandinha
- 3642/22 . Maria Lucia Fortunato Das Neves Moreira
Rua Uruguai, Lote 18 Q 25, Quitandinha
- 3643/22 . Maria de Frontin Werneck Gouvea
Rua Uruguai, 566, Quitandinha
- 3644/22 . Maria Conceicao Carvalho
Rua 24 de Maio, Servidão :394-, Alto da Serra
- 3645/22 . Maria Jose Tonelle Do Nascimento
Est. Juruá/Do, s/n.º, Posse
- 3646/22 . Jose Roberto Araujo
Rua Adao Brand, 321 M, Sao Sebastiao
- 3647/22 . Rejane Araujo
Est. Prs Sodre, 1065, Simeria
- 3648/22 . Alexandre Ferreira da Silva
Rua Sao Paulo, Lote 35 Q 15, Quitandinha
- 3649/22 . Paula Maria da Silva Santos
Rua Sgt Boening, 110 F, Saldanha Marinho
- 3650/22 . Antonio Alves de Oliveira
Est. Taquara, 1774, Independencia
- 3651/22 . Eliane Machado
Rua Washington Luiz/Srv.693, 976, Centro
- 3652/22 . Paola Santos Maia
Rua Washington Luiz, 1151, Centro
- 3653/22 . Thiago Beck Astine
Rua Washington Luiz, 1151, Centro
- 3654/22 . Cesar Dos Santos Lemos
Rua Washington Luiz, 1139, Centro
- 3655/22 . David da Silva Bento
Rua Dr Hemogenio Silva, 1603, Retiro
- 3656/22 . Roberto Lima Barreto
Rua Luiz Imbrosi, 160, Caxambu

Pelo presente edital, ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incursos no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei n.º 7.510/17, por estarem em situação de risco

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA, Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias